



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.062/96

AUTORIZA O MUNICIPIO DE MIRAI, A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS MINERAIS, HIDRICOS E ENERGETICOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Mirai - Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mirai - Minas Gerais, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos do Estado de Minas Gerais, objetivando a eletrificação de propriedades Rurais, através do Programa LUZ DE MINAS II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 17 de abril de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Sérgio Cortines Chiconele
Prefeito Municipal

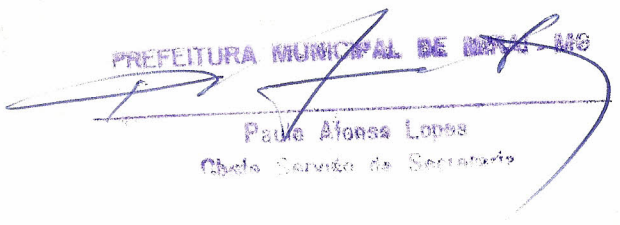
CERTIDÃO

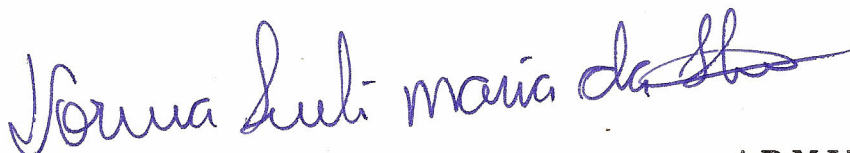
Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 125 vº

Mirai, 17 / 04 / 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria



ADMINISTRAÇÃO 93/96